



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS
GERAIS - TELEFAX (38) 3746-1136

DECRETO Nº 03/2.025.

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
PROVISÓRIA DE ATENDIMENTO AO
PÚBLICO NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-
MG E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIAI - MG, NO USO DE SUAS TRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE AQUELAS PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS TOCANTE AO TEMA, E:

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de Programas e softwares essenciais para o regular funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG.

CONSIDERANDO o início da gestão e a necessidade inicial de organização dos serviços internos para readequar e melhorar o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, pelo período de **15 (quinze) dias**, o atendimento presencial ao público/externo na sede da Prefeitura Municipal de MG, mantendo o funcionamento normal de todas as Secretarias Municipais, sobretudo os serviços essenciais.

Art. 2º O Atendimento ao público retornará normalmente no dia **27 (Vinte e Sete) de Janeiro**.

Art.4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se ou revogando, a depender da necessidade do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS
GERAIS - TELEFAX (38) 3746-1136

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiaí-MG, 13 de janeiro de 2.025.

MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS
PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ-M

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
Lei Municipal Nº 001/1990
Art. 94 e 95 - COM
Certifico que foi Publicado

13/01/2025 
ADMINISTRAÇÃO